



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS DÁVILA
C.N.P.J 13.394.044/0001-95

DECRETO Nº 60/2014

“DISPÕE SOBRE A
PROGRAMAÇÃO
FINANCEIRA”

2015



Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Milena Veiga
Câmara Municipal de Dias d'Ávila
Recebido em 28/10/2015
Às 13:30 Horas

PUBLICADO
EM: 26/10/15
[Assinatura]

DECRETO Nº 60.
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Procuradoria Jurídica - Dias d'Ávila/BA
RECEBIDO EM: 28/10/2015
HORÁRIO: 15:43
ASSINATURA: *[Assinatura]*

“Dispõe sobre a Programação Financeira do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social dos órgãos e fundos do Município de Dias d'Ávila, para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas disposições da Lei Municipal de nº 438, de 17 de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2015 e considerando a previsão das receitas e a fixação das despesas estabelecida na Lei Municipal nº 451, de 12 de novembro de 2014.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a Programação da Execução Financeira do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município, para o exercício de 2015, compreendendo o Fluxo Bimestral de Receita e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, na forma dos Anexos deste Decreto.

Parágrafo único. A programação financeira consiste no controle da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º. O Fluxo da Execução das Receitas na Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do município, em cada bimestre e no exercício, segundo a sua categoria e origem, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, na forma dos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas a cada Órgão/Unidade Orçamentária, contendo Atividades, Projetos e Encargos Especiais, na forma dos Anexos deste Decreto.

Parágrafo único. A execução de despesas somente poderá ocorrer, respeitados os limites aprovados, na forma dos Anexos II.

Art. 4º. As alterações do Fluxo da Realização das Receitas e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso serão efetivadas mediante Decreto.

[Assinaturas]



Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Parágrafo único. Os Anexos poderão ser alterados:

I - em decorrência da necessidade de limitação da despesa e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre em que for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento da programação da execução de desembolso para o bimestre seguinte, bem como da meta fiscal para o exercício, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - em decorrência da necessidade de reprogramação do fluxo de receitas e do cronograma de desembolso, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos no bimestre anterior;

III - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição de receitas, em razão de ingressos não previstos, e de despesas, pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

IV - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de programação de receitas e despesas de convênios, na forma do art. 6º deste Decreto.

Art. 5º. O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até os montantes dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas apuradas em cada mês neste exercício, entre o fluxo provável de receitas, e o cronograma de despesas, observado a meta de resultado fiscal para exercício de 2015, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. Observada as disposições contidas no caput deste artigo, o superávit financeiro líquido apurado será utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 6º. O Fluxo de realização das Receitas e o Cronograma de Desembolso com recursos de convênios atenderão a programação constante do respectivo Plano de Aplicação.

Art. 7º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2015 e os créditos adicionais, ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em cumprimento ao disposto no art. 168 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional 25/00 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, observada a discriminação de sua origem por fonte de receitas.

Art. 8º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 9º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2015, e em seus créditos adicionais, aos Fundos serão financeiramente transferidos à conta bancária dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Art. 10º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da Execução Financeira do Fluxo Bimestral de Receita e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovados por este Decreto, e suas alterações.

Art. 11º. Este Decreto vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

GABINETE DA PREFEITA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Jussara
JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Justino Francisco dos Santos
JUSTINO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário de Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

ANEXO I

METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

R\$ 1

| Categoria Econômica da Receita | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total |
|--------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------|
| RECEITA CORRENTE | 25.018.096 | 24.212.670 | 23.885.355 | 22.485.723 | 22.441.946 | 30.363.910 | 148.407.700 |
| Receita Tributária | 3.872.194 | 5.218.375 | 3.291.430 | 3.095.231 | 3.727.051 | 4.830.819 | 24.035.100 |
| Receita de Contribuições | 504.368 | 486.135 | 483.536 | 457.740 | 455.002 | 613.220 | 3.000.000 |
| Receita Patrimonial | 304.396 | 319.413 | 387.005 | 411.058 | 361.184 | 561.745 | 2.344.800 |
| Receita de Serviços | 6.167 | 6.167 | 6.167 | 6.167 | 6.167 | 6.167 | 37.000 |
| Transferências Correntes | 22.238.394 | 19.798.540 | 21.738.379 | 20.457.793 | 19.719.500 | 26.740.595 | 130.693.200 |
| Outras Receitas Correntes | 533.634 | 501.867 | 304.247 | 317.530 | 309.446 | 523.976 | 2.490.700 |
| (-) Dedução FUNDEB | (2.441.056) | (2.117.825) | (2.325.409) | (2.259.794) | (2.136.404) | (2.912.611) | (14.193.100) |
| RECEITA DE CAPITAL | 14.605.785 | 25.693.944 | 23.700.000 | 5.984.774 | - | 2.060.497 | 72.045.000 |
| Operações de Crédito | - | - | 23.700.000 | - | - | - | 23.700.000 |
| Alienação de Bens | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Capital | 14.605.785 | 25.693.944 | - | 5.984.774 | - | 2.060.497 | 48.345.000 |
| TÓTAL DA RECEITA | 39.623.881 | 49.906.614 | 47.585.355 | 28.470.497 | 22.441.946 | 32.424.407 | 220.452.700 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DA DESPESA
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

R\$ 1

| Unidade Orçamentária | PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO | | | | | | | | | | | | Total | |
|---|---------------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------|
| | Dezembro | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Mai | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | | Dezembro |
| Gabinete do Prefeito | 4.893.000 | 190.812 | 307.407 | 310.666 | 320.530 | 393.237 | 423.013 | 441.494 | 471.558 | 444.387 | 454.140 | 454.378 | 681.598 | 4.893.000 |
| Procuradoria Jurídica | 762.300 | 29.596 | 47.892 | 48.400 | 49.838 | 61.264 | 65.803 | 68.782 | 73.466 | 69.233 | 70.762 | 70.780 | 106.184 | 762.300 |
| Secretaria Municipal de Gov e Planejamento | 1.106.800 | 43.117 | 68.536 | 70.273 | 72.506 | 88.850 | 95.688 | 99.866 | 108.667 | 100.621 | 102.727 | 102.781 | 164.170 | 1.106.800 |
| Secretaria Municipal de Admín e Serv Públicos | 12.266.030 | 477.836 | 770.025 | 778.703 | 803.544 | 985.787 | 1.060.432 | 1.108.781 | 1.182.127 | 1.114.012 | 1.138.401 | 1.139.001 | 1.708.691 | 12.266.030 |
| Secretaria Municipal de Finanças | 3.333.400 | 129.856 | 209.424 | 211.644 | 218.370 | 287.896 | 288.181 | 300.772 | 321.283 | 302.742 | 309.387 | 309.550 | 464.328 | 3.333.400 |
| Secretaria Municipal de Obras | 72.125.900 | 2.809.740 | 4.531.376 | 4.579.410 | 4.724.944 | 5.788.560 | 6.235.480 | 6.507.902 | 6.951.054 | 6.550.537 | 6.684.303 | 6.687.834 | 10.046.750 | 72.125.900 |
| Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura | 57.485.000 | 2.239.388 | 3.811.548 | 3.649.831 | 3.765.824 | 4.619.911 | 4.869.734 | 5.188.857 | 5.540.081 | 6.220.838 | 5.335.421 | 5.338.235 | 8.007.352 | 57.485.000 |
| Fundo Municipal de Saúde | 37.382.100 | 1.456.259 | 2.348.665 | 2.373.460 | 2.448.889 | 3.004.296 | 3.231.784 | 3.372.976 | 3.602.864 | 3.285.075 | 3.469.587 | 3.471.417 | 5.207.128 | 37.382.100 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | 4.637.870 | 180.673 | 291.378 | 294.407 | 303.825 | 372.733 | 400.956 | 418.474 | 446.970 | 421.215 | 430.460 | 430.687 | 646.032 | 4.637.870 |
| Controladoria Geral | 807.400 | 31.453 | 50.729 | 51.263 | 52.993 | 64.889 | 69.802 | 72.852 | 77.812 | 73.329 | 74.938 | 74.978 | 112.465 | 807.400 |
| Secretaria Municipal de Desenv Econômico e Transporte | 3.727.300 | 145.201 | 234.171 | 238.653 | 244.174 | 289.553 | 322.235 | 336.313 | 358.215 | 338.617 | 345.946 | 346.128 | 519.183 | 3.727.300 |
| Encargos Gerais do Município | 7.443.300 | 289.862 | 487.832 | 472.680 | 487.608 | 598.188 | 643.483 | 671.607 | 717.341 | 678.007 | 680.843 | 691.208 | 1.038.812 | 7.443.300 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 6.610.600 | 218.563 | 352.485 | 356.221 | 367.542 | 450.990 | 485.043 | 508.234 | 540.707 | 509.691 | 620.734 | 521.008 | 781.512 | 6.610.600 |
| Secretaria Municipal de Habitação e Regul. Fundiária | 246.000 | 8.583 | 15.465 | 16.819 | 18.115 | 19.770 | 21.267 | 22.197 | 23.708 | 22.342 | 22.832 | 22.844 | 34.268 | 246.000 |
| Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer | 3.625.800 | 141.247 | 227.784 | 230.289 | 237.625 | 291.386 | 313.460 | 327.155 | 348.433 | 329.288 | 338.625 | 338.703 | 505.055 | 3.625.800 |
| Total Poder Executivo | 215.452.700 | 8.383.188 | 13.536.014 | 13.679.438 | 14.114.236 | 17.315.340 | 18.628.489 | 19.440.244 | 20.764.046 | 19.567.604 | 19.937.036 | 20.007.604 | 30.011.403 | 215.452.700 |
| Poder Legislativo | 5.000.000 | 416.667 | 416.667 | 416.667 | 416.667 | 416.667 | 416.667 | 416.667 | 416.667 | 416.667 | 416.667 | 416.667 | 416.667 | 5.000.000 |
| Total dos Desembolsos | 220.452.700 | 8.809.855 | 13.952.681 | 14.096.105 | 14.530.903 | 17.732.007 | 19.045.136 | 19.856.911 | 21.180.713 | 19.984.271 | 20.413.723 | 20.424.271 | 30.428.066 | 220.452.700 |



Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ARRECAÇÃO MUNICIPAL

RELATÓRIO DAS PRINCIPAIS MEDIDAS ADOTADAS E A ADOTAR
(Art. 13º da LC nº 101/00 e Inciso IV, § 1º do art. 9º da Resolução TCM nº 460/00)

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal – constitui um importante instrumento regulador de questões da administração pública nos aspectos da receita e despesas, trouxe mudanças e exigências a serem adotadas e cumpridas por todos os gestores públicos.

Dentre as principais exigências para uma Gestão Fiscal Responsável destaca-se a previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município, pois assim estabelece o art. 11 da citada Lei, que ainda prevê a vedação de transferências voluntárias (convênios) para o Município que não arrecade os impostos a que tem direito.


Diante das exigências legais em comento e da realidade fiscal do Município foram implementadas medidas e outras serão adotadas, objetivando desenvolvimento das ações fiscais.

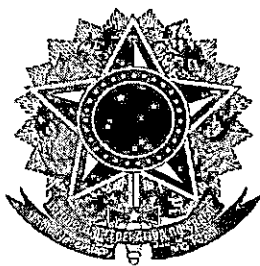
2 – MEDIDAS ADOTADAS EM IMPLANTAÇÃO.

- ✓ Informatização do setor de tributos;
- ✓ Capacitação dos servidores envolvidos no processo de administração de receitas;
- ✓ Levantamento e análise dos valores inscritos na Dívida Ativa;
- ✓ Identificação dos processos em cobrança administrativa;
- ✓ Identificação dos processos em cobrança judicial;
- ✓ Intensificação das ações de cobrança administrativa e execução fiscal;
- ✓ Implantação do Novo Código Tributário do Município;
- ✓ Recadastramento imobiliário;
- ✓ Atualização da planta de valores;
- ✓ Recadastramento de contribuintes pessoas físicas e jurídicas.
- ✓ Retenção na fonte sobre os processos de pagamentos, quando devido.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA EM, 22 DE DEZEMBRO DE 2014.


JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal


JUSTINO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário de Governo e Planejamento



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila

1

Segunda-feira • 26 de Janeiro de 2015 • Ano V • Nº 262

Esta edição encontra-se no site: www.jornafolhadoestado.com

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila publica:

- Decreto Financeiro n. 59 de 22 de Dezembro de 2014.
- Decreto n. 60 de 22 de Dezembro de 2014.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

TRANSPARÊNCIA

AUTONOMIA

OFICIALIDADE



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Jussara Marcia do Nascimento / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Dias d'Ávila - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: S6VW13APML3NCOGZAUUEEQ



Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 60.
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a Programação Financeira do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social dos órgãos e fundos do Município de Dias d'Ávila, para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas disposições da Lei Municipal de nº 438, de 17 de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2015 e considerando a previsão das receitas e a fixação das despesas estabelecida na Lei Municipal nº 451, de 12 de novembro de 2014.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a Programação da Execução Financeira do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município, para o exercício de 2015, compreendendo o Fluxo Bimestral de Receita e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, na forma dos Anexos deste Decreto.

Parágrafo único. A programação financeira consiste no controle da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º. O Fluxo da Execução das Receitas na Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do município, em cada bimestre e no exercício, segundo a sua categoria e origem, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, na forma dos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas a cada Órgão/Unidade Orçamentária, contendo Atividades, Projetos e Encargos Especiais, na forma dos Anexos deste Decreto.

Parágrafo único. A execução de despesas somente poderá ocorrer, respeitados os limites aprovados, na forma dos Anexos II.

Art. 4º. As alterações do Fluxo da Realização das Receitas e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso serão efetivadas mediante Decreto.



Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Parágrafo único. Os Anexos poderão ser alterados:

I - em decorrência da necessidade de limitação da despesa e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subseqüentes ao final do bimestre em que for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento da programação da execução de desembolso para o bimestre seguinte, bem como da meta fiscal para o exercício, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - em decorrência da necessidade de reprogramação do fluxo de receitas e do cronograma de desembolso, nos 30 (trinta) dias subseqüentes ao final do bimestre, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos no bimestre anterior;

III - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição de receitas, em razão de ingressos não previstos, e de despesas, pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

IV - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de programação de receitas e despesas de convênios, na forma do art. 6º deste Decreto.

Art. 5º. O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até os montantes dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas apuradas em cada mês neste exercício, entre o fluxo provável de receitas, e o cronograma de despesas, observado a meta de resultado fiscal para exercício de 2015, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. Observada as disposições contidas no caput deste artigo, o superávit financeiro líquido apurado será utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 6º. O Fluxo de realização das Receitas e o Cronograma de Desembolso com recursos de convênios atenderão a programação constante do respectivo Plano de Aplicação.

Art. 7º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2015 e os créditos adicionais, ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em cumprimento ao disposto no art. 168 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional 25/00 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, observada a discriminação de sua origem por fonte de receitas.

Art. 8º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 9º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2015, e em seus créditos adicionais, aos Fundos serão financeiramente transferidos à conta bancária dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Art. 10º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da Execução Financeira do Fluxo Bimestral de Receita e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovados por este Decreto, e suas alterações.

Art. 11º. Este Decreto vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

GABINETE DA PREFEITA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

JUSTINO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário de Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

ANEXO I

**METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015**

RS 1

| Categoria Econômica da Receita | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total |
|--------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------|
| RECEITA CORRENTE | 25.018.096 | 24.212.670 | 23.885.355 | 22.485.723 | 22.441.946 | 30.363.910 | 148.407.700 |
| Receita Tributária | 3.872.194 | 5.218.375 | 3.291.430 | 3.095.231 | 3.727.051 | 4.830.819 | 24.035.100 |
| Receita de Contribuições | 504.368 | 486.135 | 483.536 | 457.740 | 455.002 | 613.220 | 3.000.000 |
| Receita Patrimonial | 304.396 | 319.413 | 387.005 | 411.058 | 361.184 | 561.745 | 2.344.800 |
| Receita de Serviços | 6.167 | 6.167 | 6.167 | 6.167 | 6.167 | 6.167 | 37.000 |
| Transferências Correntes | 22.238.394 | 19.798.540 | 21.738.379 | 20.457.793 | 19.719.500 | 26.740.595 | 130.693.200 |
| Outras Receitas Correntes | 533.634 | 501.867 | 304.247 | 317.530 | 309.446 | 523.976 | 2.490.700 |
| (-) Dedução FUNDEB | (2.441.056) | (2.117.825) | (2.325.409) | (2.259.794) | (2.136.404) | (2.912.611) | (14.193.100) |
| RECEITA DE CAPITAL | 14.605.785 | 25.693.944 | 23.700.000 | 5.984.774 | - | 2.060.497 | 72.045.000 |
| Operações de Crédito | - | - | 23.700.000 | - | - | - | 23.700.000 |
| Alienação de Bens | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Capital | 14.605.785 | 25.693.944 | - | 5.984.774 | - | 2.060.497 | 48.345.000 |
| TOTAL DA RECEITA | 39.623.881 | 49.906.614 | 47.585.355 | 28.470.497 | 22.441.946 | 32.424.407 | 220.452.700 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DA DESPESA
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

R\$ 1

| Unidade Orçamentária | Despesa | PROGRAMAÇÃO DO DESEMBOLSO | | | | | | | | | | | | Total |
|---|--------------------|---------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------|
| | | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Mai | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | |
| Gabinete do Prefeito | 4.893.000 | 190.812 | 307.407 | 310.566 | 320.539 | 333.237 | 423.013 | 441.494 | 471.558 | 444.387 | 454.140 | 454.379 | 681.568 | 4.863.000 |
| Procuradoria Jurídica | 782.300 | 29.696 | 47.892 | 48.400 | 49.938 | 61.264 | 65.903 | 65.782 | 73.498 | 69.233 | 70.762 | 70.790 | 106.184 | 762.300 |
| Secretaria Municipal de Gov e Planejamento | 1.106.800 | 43.117 | 63.530 | 70.273 | 72.506 | 88.950 | 65.668 | 99.868 | 106.667 | 100.521 | 102.727 | 102.781 | 154.170 | 1.106.800 |
| Secretaria Municipal de Administr e Serv Públicos | 12.298.030 | 477.838 | 770.825 | 776.783 | 803.544 | 995.787 | 1.080.432 | 1.108.781 | 1.182.127 | 1.114.012 | 1.138.451 | 1.139.081 | 1.708.591 | 12.266.030 |
| Secretaria Municipal de Finanças | 3.333.400 | 129.856 | 209.424 | 211.644 | 218.370 | 267.896 | 286.181 | 300.772 | 321.253 | 302.742 | 309.387 | 309.650 | 464.325 | 3.333.400 |
| Secretaria Municipal de Obras | 72.125.900 | 2.809.740 | 4.531.378 | 4.579.419 | 4.724.944 | 5.798.580 | 8.235.680 | 8.507.902 | 8.951.064 | 8.550.537 | 8.894.300 | 8.697.834 | 10.044.730 | 72.125.900 |
| Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura | 97.463.000 | 2.239.388 | 3.811.548 | 3.849.831 | 3.765.824 | 4.619.811 | 4.989.734 | 5.188.857 | 5.540.061 | 5.220.838 | 5.333.421 | 5.338.295 | 6.007.332 | 97.463.000 |
| Fundo Municipal de Saúde | 37.382.100 | 1.458.259 | 2.348.569 | 2.373.460 | 2.448.889 | 3.004.298 | 3.231.784 | 3.372.678 | 3.622.664 | 3.395.075 | 3.469.587 | 3.471.417 | 5.207.126 | 37.382.100 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | 4.637.870 | 180.873 | 281.378 | 294.467 | 303.825 | 372.733 | 400.968 | 418.474 | 446.970 | 421.215 | 430.460 | 430.687 | 646.032 | 4.637.870 |
| Controladoria Geral | 607.400 | 31.453 | 50.728 | 51.263 | 52.893 | 64.889 | 69.802 | 72.852 | 77.812 | 73.329 | 74.938 | 74.978 | 112.465 | 607.400 |
| Secretaria Municipal de Desenv Econômico e Transporte | 3.727.300 | 145.201 | 234.171 | 238.693 | 244.174 | 299.553 | 322.235 | 338.313 | 359.215 | 338.517 | 345.948 | 348.129 | 519.183 | 3.727.300 |
| Encargos Gerais do Município | 7.443.300 | 289.882 | 407.632 | 472.589 | 487.608 | 598.198 | 643.493 | 671.607 | 717.341 | 678.007 | 690.843 | 691.205 | 1.038.812 | 7.443.300 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 5.610.500 | 218.563 | 352.485 | 356.221 | 387.542 | 450.900 | 485.043 | 508.234 | 540.707 | 509.551 | 520.734 | 521.008 | 781.512 | 5.610.500 |
| Secretaria Municipal de Habitação e Regul Fundária | 246.000 | 9.583 | 15.455 | 15.819 | 16.115 | 19.770 | 21.267 | 22.197 | 23.708 | 22.342 | 22.832 | 22.844 | 34.263 | 246.000 |
| Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer | 3.625.800 | 141.247 | 227.764 | 230.209 | 237.628 | 291.398 | 313.460 | 327.155 | 349.433 | 329.298 | 336.526 | 336.703 | 505.955 | 3.625.800 |
| Total Poder Executivo | 215.452.700 | 8.393.188 | 13.536.814 | 13.678.498 | 14.114.238 | 17.315.340 | 18.828.489 | 19.449.244 | 20.764.848 | 19.587.604 | 19.917.016 | 20.007.804 | 30.611.403 | 215.452.700 |
| Poder Legislativo | 5.000.000 | 418.647 | 418.647 | 418.647 | 418.647 | 418.647 | 418.647 | 418.647 | 418.647 | 418.647 | 418.647 | 418.647 | 418.647 | 5.000.000 |
| Total dos Desembolsos | 220.452.700 | 8.811.835 | 13.955.461 | 14.097.145 | 14.532.885 | 17.733.987 | 19.247.136 | 19.867.891 | 21.183.495 | 20.006.251 | 20.335.663 | 20.426.451 | 31.032.850 | 220.452.700 |